

Mãe D'Água-PB, 05 de março de 2021.		Contém 01 (uma) página	
<b>Prefeito</b> Francisco Cirino da Silva		<b>Vice-Prefeito</b> Péricles Viana de Oliveira Júnior	
<b>Chefe de Gabinete</b> Ytapuam Nunes	<b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia dos Santos	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro
<b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	<b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Ducelino Hipólito da Silva Normando de Lucena Soares	<b>Secretaria de Educação</b> Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	<b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
<b>Sec. de Infraestrutura</b> Evandro Lucena Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	<b>Sec. de Planejamento</b> Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	<b>Sec. de Saúde</b> Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 06/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19) no âmbito da Câmara Municipal de Mãe D'Água e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, o DECRETO 41.053 de 23 de fevereiro de 2021, promulgado pelo Governo do Estado da Paraíba, bem como o DECRETO 08/2021, de autoria do Prefeito Constitucional dessa edilidade em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID – 19).

#### RESOLVE:

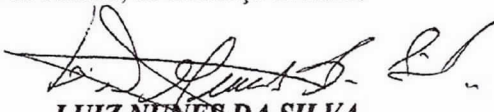
**Art. 1º** - Determinar a suspensão imediata, por tempo indeterminado, de todas as atividades legislativas e expediente nesta repartição, como medida preventiva para redução da propagação do COVID-19, em fase de transmissão comunitária no nosso país, com objetivo de contribuir com a proteção individual e coletiva da nossa população.

**Parágrafo Único** – Em caso de relevante interesse público, os vereadores poderão ser convocados para retomada mediata das sessões.

**Art. 2º** – Esta PORTARIA entra em vigor a partir da data de sua publicação, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, 05 de março de 2021.



**LUIZ NUNES DA SILVA**

Luiz Nunes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água

## GOVERNO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR